



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2018

Altera a redação do parágrafo terceiro do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Wenceslau Braz aprovou e sua Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O parágrafo terceiro do Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 (...)

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio da legislatura, far-se-á no último trimestre do segundo ano da legislatura, em sessão ordinária ou extraordinária, empossando-se automaticamente os eleitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte.


Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 15 de outubro de 2.018.

Edvaldo José Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal

Adailton Costa Toledo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

José Maurício da Silva
Secretário da Câmara Municipal

<p>Câmara Municipal de Wenceslau Braz - MG REGISTRADO E PUBLICADO Na data de: <u>16</u> / <u>10</u> / <u>2018</u> à <u>30</u> / <u>10</u> / <u>2018</u>  Assinatura</p>
